



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERZINHA

LEI N° 417 /2013

Santa Terezinha – PB, 14 de Outubro de 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
DE SANTA TEREZINHA A
ADERIR AO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E
GESTÃO AMBIENTAL
INTEGRADA - CIRSGAI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
TEREZINHA**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa
Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo de Santa Terezinha autorizado a aderir
ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos e Gestão Ambiental Integrada -
CIRSGAI, pessoa jurídica de direito público, onde se integram os municípios de Emas-
PB, Catingueira PB, Olho D'água - PB, juntamente com o Município de Santa
Terezinha - PB.

Art. 2º A adesão a CIRSGAI pelo Município tem por finalidade a adoção
de políticas públicas na área de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente, conforme definido
através de Protocolo de Intenções firmado entre todos os municípios interessados.

Art. 3.º A participação do Município, junto a CIRSGAI, possibilita
firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, receber auxílios e subvenções
de entidades e órgãos governamentais na área de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente.

Art. 4.º As despesas inerentes à execução desta lei terão dotação própria
incluída no orçamento municipal.

Art. 5.º A presente lei será regulamentada por Decreto, após a sua
publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Santa Terezinha – PB, 14 de outubro de 2013.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

D I Á R I O O F I C I A L

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 10

DATA: 14/10/2013

LEI Nº 417 /2013

Santa Terezinha – PB, 14 de Outubro de 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO DE SANTA TEREZINHA A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA - CIRSGAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo de Santa Terezinha autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos e Gestão Ambiental Integrada - CIRSGAI, pessoa jurídica de direito público, onde se integram os municípios de Emas- PB, Catingueira PB, Olho D'água - PB, juntamente com o Município de Santa Terezinha - PB.

Art. 2º A adesão a CIRSGAI pelo Município tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente, conforme definido através de Protocolo de Intenções firmado entre todos os municípios interessados.

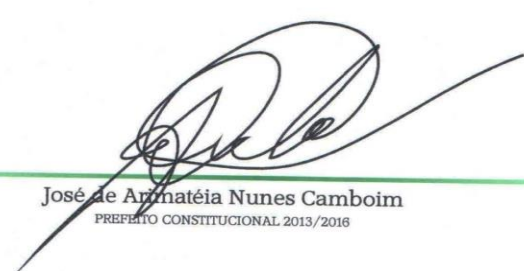
Art. 3.º A participação do Município, junto a CIRSGAI, possibilita firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente.

Art. 4.º As despesas inerentes à execução desta lei terão dotação própria incluída no orçamento municipal.

Art. 5.º A presente lei será regulamentada por Decreto, após a sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha – PB, 14 de outubro de 2013.


José de Arimatéia Nunes Camboim
PREFEITO CONSTITUCIONAL 2013/2016